



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI COMPLEMENTAR N° 032, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei 01/2009 que dispõe sobre a organização, a estrutura orgânica, os procedimentos da administração e quadro de pessoal e quadro de pessoal de Delfim Moreira

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º. Os itens 7 e 11 do artigo 38 da Lei Complementar nº. 01 de março de 2009 passam a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 38.

.....
“
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Departamento de Administração

Departamento de Ensino

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

11.1 Departamentos de Turismo

11.2 Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

Art. 2º. Revoga-se a Seção III DO Capítulo VII, artigo 53 da Lei Complementar 01/2009.

Art. 3º. O CAPÍTULO XI da Lei Complementar nº. 01 de março de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO XI

“**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Art. 68. À Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer compete:



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- I. contribuir para a formulação do Plano Plurianual, propondo programas seccionais de sua competência e colaborando para a elaboração de programas gerais;
- II. cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano Plurianual e nos programas gerais e seccionais inerentes à Secretaria;
- III. analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos da Secretaria e propor os ajustamentos necessários;
- IV. promover a articulação da Secretaria com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, visando ao cumprimento das atividades seccionais;
- V. cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;
- VI. propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos da Secretaria;
- VII. divulgar e promover os produtos turísticos do Município, divulgando as iniciativas turísticas de órgãos e entidades públicos e privados, quando de interesse do Município;
- VIII. propor e promover a adoção de medidas de preservação, proteção e valorização dos recursos naturais e turísticos do Município na implantação de planos, programas e projetos turísticos;
- IX. orientar, promover e colaborar em ações de formação, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para atividades turísticas do Município;
- X. promover a articulação e integração entre os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais e da iniciativa privada ligados ao desenvolvimento turístico do Município, para o cumprimento de seus objetivos;
- XI. elaborar e divulgar o calendário de eventos do Município bem como o seu mapa turístico; .
- XII. implementar a política de turismo no Município;
- XIII. divulgar e promover os produtos turísticos do Município, divulgando as iniciativas turísticas de órgãos e entidades públicos e privados, quando de interesse do Município;
- XIV. propor e promover a adoção de medidas de preservação, proteção e valorização dos recursos naturais e culturais do Município na implantação de planos, programas e projetos turísticos;
- XV. orientar, promover e colaborar em ações de formação, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para atividades turísticas do Município;
- XVI. exercer outras atividades correlatas.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Seção I
Departamento de Turismo

Art. 68A. Ao Departamento de Turismo compete:

- I. fornecer subsídios de sua área para elaboração de instrumentos executivos e de controle;
- II. participar de grupos de trabalho ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao município;
- III. Participar, sempre que possível de Seminários, Encontros ou qualquer tipo de evento realizado em outros municípios, universidades ou instituições de ensino ligados a sua área de atuação;
- IV. propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos do Secretaria;
- V. incumbir-se da negociação de programas, projetos e recursos de interesse do Município, junto a órgãos e entidades federais, estaduais, municipais e internacionais;
- VI. cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;
- VII. executar as diretrizes, os planos e os programas gerais de fomento ao turismo;
- VIII. coordenar e implantar programas de turismo;
- IX. exercer outras atividades correlatas.

Seção II
Departamento de Cultura Esporte e Lazer

“Art.68-B. Ao Departamento de Cultura, Esporte e Lazer compete:

- I. promover o desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades;
- II. elaborar calendário de eventos esportivos e promover sua divulgação;
- III. formular executar política municipal de esportes, desenvolvendo coordenando e supervisionando a realização de atividades esportivas;



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- IV. promover e incentivar a realização de eventos e competições esportivas, incrementando aquelas modalidades já praticadas e buscando a difusão e prática de outras modalidades;
- V. promover e incentivar o desenvolvimento social das crianças e jovens por meio da prática de atividades esportivas;
- VI. formular programas de apoio às atividades relacionadas ao futebol amador do Município;
- VII. prestar apoio a Liga de Futebol Amador do Município com ações que valorizem a realização do campeonato e outras competições de futebol amador;
- VIII. administrar os estádios e outras praças de esportes municipais;
- IX. formular e executar a política de divulgação e promoção do lazer voltada, prioritariamente, para as classes de menor renda;
- X. criar sistema de lazer destinado às classes de baixa renda;
- XI. organizar e incentivar eventos recreativos;
- XII. realizar convênios e acordos com órgão públicos e ou privados para a instalação e manutenção de opções de lazer tais como: parques infantis, áreas de camping, etc;
- XIII. promover as festividades de interesse do Município tais como: carnaval, aniversário da cidade, eventos folclóricos, natal, etc.
- XIV. executar e coordenar ações que visem à difusão de manifestações artísticas, à preservação e à ampliação do patrimônio histórico, cultural, do Município;
- XV. prestar assistência às iniciativas culturais de órgãos e entidades públicos e privados, quando de interesse do Município;
- XVI. acompanhar assuntos de interesse do Município concernente a programas e projetos que visem ao seu desenvolvimento cultural, junto à órgãos e entidades públicos e privados; exercer a coordenação, administração, fiscalização e controle de exposições e feiras de arte, artesanato popular e similares em locais públicos;
- XVII. organizar e coordenar a utilização de bibliotecas;
- XVIII. promover e divulgar o hábito de leitura;
- XIX. articular-se junto a órgãos do Estado e da iniciativa privada solicitando visitas de bibliotecas ambulantes;
- XX. manter intercâmbio com editoras e outras bibliotecas;
- XXI. apoiar, juntamente com Esporte e Lazer, as manifestações artísticas tais como: Banda de Música, Teatro, Artes Plásticas, Dança e outras;



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

- XXII. incentivar a organização de grupos teatrais, musicais e outras;
- XXIII. promover feiras de artes, artesanato popular e similares em locais públicos;
- XXIV. promover a articulação e integração entre os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais e da iniciativa privada ligados ao desenvolvimento turístico do Município, para o cumprimento de seus objetivos;
- XXV. exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º. O anexo I – Organograma, da Lei Complementar nº. 01 de 02 de março de 2009, passa a ser o constante da presente Lei Complementar.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delfim Moreira - MG, 19 de dezembro de 2019.

José Fernando Coura
Prefeito Municipal de Delfim Moreira



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

ANEXO I – ORGANOGRAMA – (Conforme Lei Projeto de Lei Complementar nº. 04/2019).

Com a realocação do Departamento de Esporte Cultura e Lazer para a Secretaria de Turismo. Passando a vigorar nomenclaturas das Secretarias conforme destacado.

